



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

Autor: DEP: RANDOLFE RODRIGUES - PT/AP

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0046/01-AL

Protocolo n.º 0945

Data: 10 / 08 / 2001

Assunto: Dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Estado do Amapá.

**DESPACHO**

Encaminha-se os autos  
EJR CAS

**TRAMITAÇÃO**

*Procedente*

Leitura: 14.08.01

Sessão N.º 56º

Outras leituras: \_\_\_\_\_

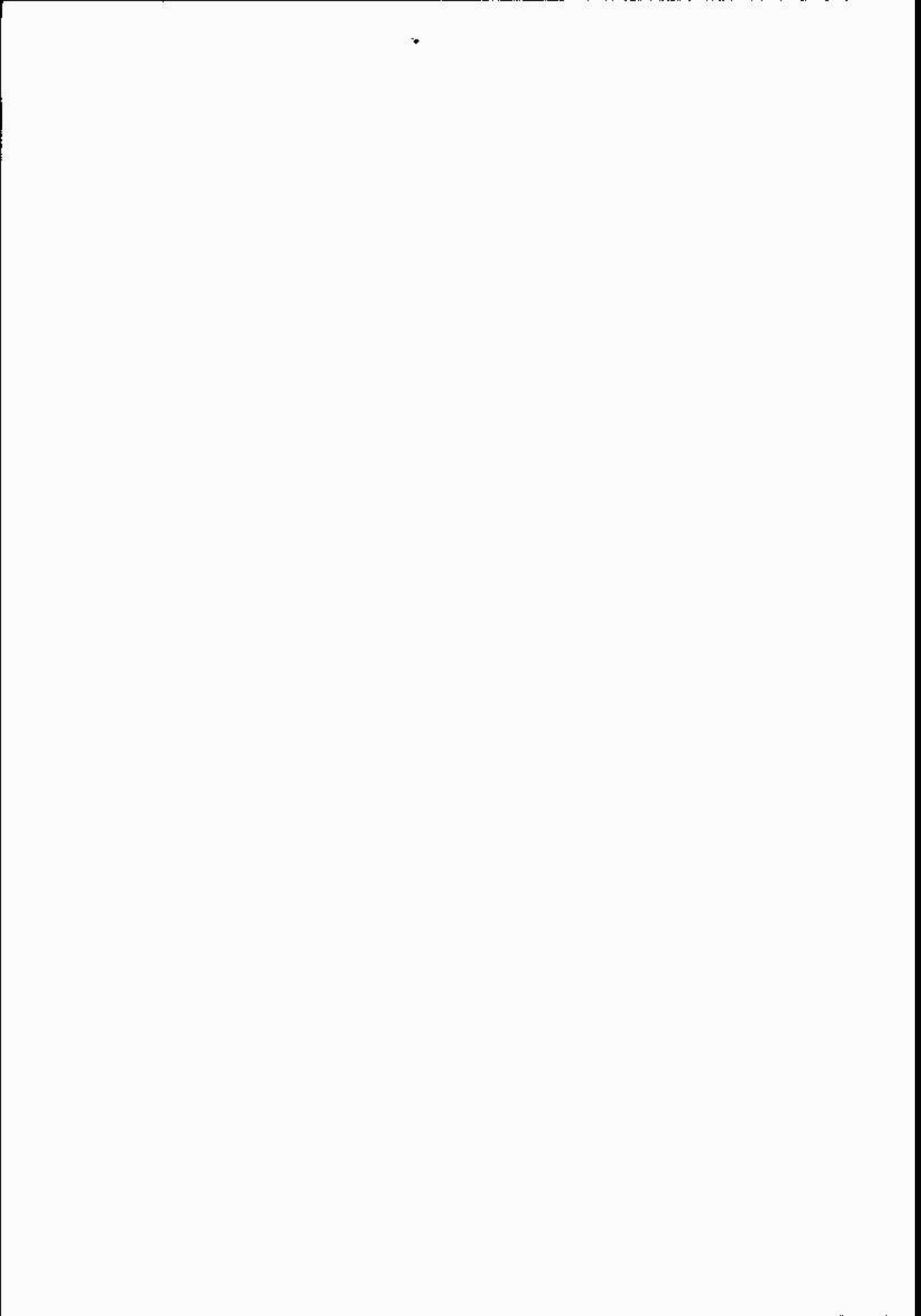
**COMISSÃO PERMANENTE**

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parecer n.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	Secretário Geral	____/____/____	____	____	____
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretário Geral	____/____/____	____	____	____
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretário Geral	____/____/____	____	____	____
Comissão de Transportes, Obras Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretário Geral	____/____/____	____	____	____

CAS - Ofício N.º 0465/01-AL

CAS

Retirado de Pauta em 24.06.02





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**TERMO DE ABERTURA**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o Projeto de Lei nº 0046/01-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo..

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

EM BRANCO



Estado do Amapá  
Assembléia Legislativa

PROTÓCOLO GERAL

Nº 0945

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, 10, 08, 2001

hora de entrada: 15:38

PROJETO DE LEI N.º 0461/2001-A

Adria  
Funcionário

*Dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no  
Estado do Amapá*

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Com fundamento nos estudos da Organização Mundial de Saúde que diz que os Transtornos Mentais serão as doenças responsáveis pelo maior percentual de algum tipo de incapacidade do indivíduo social no século XXI, passa a saúde mental a ser objeto de pesquisa, ensino e planejamento para elaboração de programas de ações públicas que a garantam como um dos itens de qualidade de vida da população.

Art. 2º São direitos do cidadão portador de transtorno mental.

- I- Tratamento humanitário e respeitoso, sem qualquer discriminação;
- II- Proteção contra qualquer forma de exploração;
- III- Espaço próprio, necessário à sua liberdade, com oferta de recursos terapêuticos indispensáveis à sua recuperação;
- IV- Assistência universal e integral à sua saúde;
- V- Acesso aos meios de comunicação disponíveis para proteger-se contra quaisquer abusos;
- VI- Integração, sempre que possível, à sociedade, através de políticas comuns com a comunidade dos pacientes asilares, assim entendidos aqueles que perderam o vínculo com a sociedade familiar e encontram-se dependendo do Estado,
- VII- Reunir-se em cooperativas sociais;
- VIII- Acesso aos instrumentos legais que lhe garantam o exercício da cidadania.

EM BRANCO

*Parágrafo Único. O disposto neste artigo se aplica também aos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, resguardado o que dispõe o Código Penal Brasileiro.*

**Art. 3º** O novo modelo de atenção em saúde mental consistirá na gradativa substituição do atual sistema hospitalocêntrico de cuidados às pessoas que padecem de sofrimento psiquiátrico por uma rede integrada com vários serviços assistenciais de atenção sanitária e social, tais como ambulatórios especializados, leitos de internação psiquiátrica em hospital geral, emergências psiquiátricas, centros de atenção psicossocial, lares abrigados, serviços de referência em saúde mental, oficinas protegidas, hospital dia e hospital noite, centros de convivência, serviços residenciais terapêuticos, unidade de desintoxicação, serviços odontológicos e os que forem criados com o mesmo objetivo

**Art. 4º** Quando da construção de hospitais gerais no Estado, será requisito imprescindível a existência de serviço de atendimento para os pacientes que padecem de sofrimento psíquico, guardadas as necessidades de leitos psiquiátricos locais e/ou regionais, devendo ser aplicado aos já existentes.

**Art. 5º** Às instituições privadas de saúde, é assegurada a participação no sistema estabelecido nesta lei, nos termos do Art. 199 da Constituição Federal

**Art. 6º** O novo modelo de atenção à saúde mental, na sua operacionalidade técnico-administrativa, abrangerá, necessariamente, na forma da Lei Federal e respeitadas as definições constitucionais referentes a competências, os níveis estadual e municipais, devendo atender as peculiaridades regionais e locais, observando o caráter do Sistema Único de Saúde.

§ 1º - Os conselhos estadual e municipais de saúde, constituirão Comissões de Saúde Mental, com representação de trabalhadores em saúde mental, autoridades sanitárias, prestadores e usuários de serviços, familiares, representantes da Defensoria Pública e da comunidade científica, que deverão propor, acompanhar e exigir das secretarias estadual e municipal de saúde, o estabelecido neste artigo.

§ 2º - As secretarias estadual e municipais de saúde disporão de 01 (um) ano, contados da publicação desta lei, para apresentarem, respectivamente aos conselhos estadual e municipais de saúde, o planejamento da saúde mental dentro dos novos recursos técnicos de atendimento.

EM BRANCO

Art. 7º Os recursos assistenciais previstos no Art. 2º desta lei serão implantados mediante ação articulada dos vários níveis de Governo de acordo com os critérios definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

*Parágrafo único* Os conselhos estadual e municipais de saúde deverão exigir critérios objetivos, respectivamente, das secretarias estaduais e municipais de saúde, para a reserva de leitos psiquiátricos indispensáveis nos hospitais gerais, observados os princípios desta Lei.

Art. 8º A implantação e manutenção da rede de atendimento integral em saúde mental será descentralizada e municipalizada, observadas as particularidades socioculturais locais e regionais, garantida a gestão social destes meios.

*Parágrafo único* As prefeituras municipais providenciarão, em cooperação com os representantes no Ministério Público local, a formação de conselhos comunitários de atenção aos que padecem de sofrimento psíquico, que terão por função principal assistir, auxiliar e orientar as famílias, de modo a permitir a integração social e familiar dos que sofrem a perda da identidade social.

Art. 9º - A internação compulsória é aquela realizada sem o expresse consentimento do paciente ou paciente legal, em qualquer tipo de serviço de saúde, sendo o médico responsável por sua caracterização.

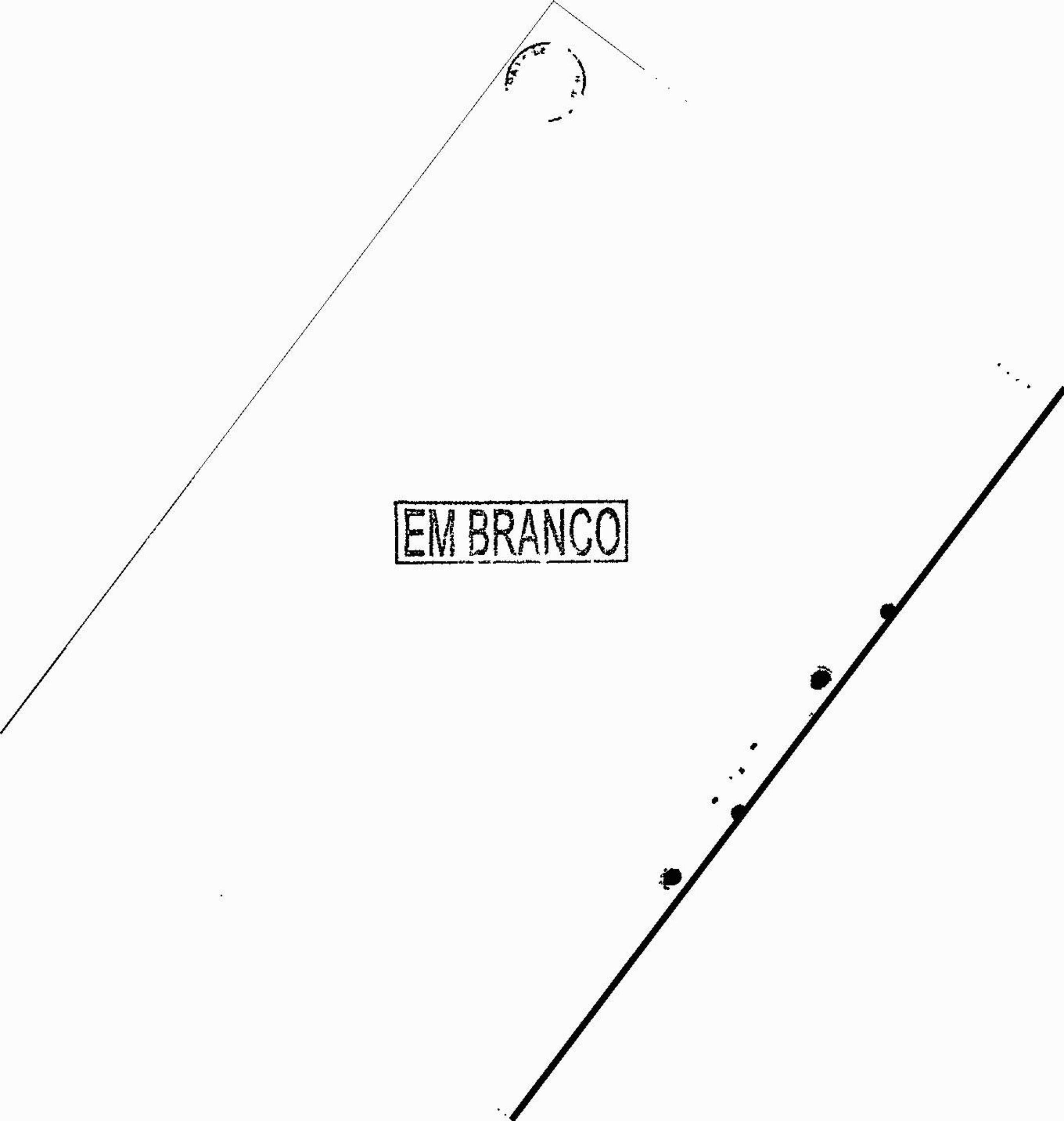
§ 1º - A internação psiquiátrica compulsória deverá ser comunicada pelo médico que a procedeu, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, à autoridade do Ministério Público, e quando houver, à autoridade da Defensoria Pública.

§ 2º - A autoridade do Ministério Público ou, quando houver, da Defensoria Pública, deverá emitir parecer sobre a necessidade de legalidade do ato de internação e da manutenção do internamento, desde que exista solicitação neste sentido, e que constitua uma junta interdisciplinar composta por 3 (três) membros, sendo um psiquiatra, um psicólogo e um outro profissional da área de saúde mental com formação de nível superior.

Art. 10º - O Ministério Público realizará visitas periódicas nos estabelecimentos que mantenham leitos psiquiátricos, com a finalidade de verificar a correta aplicação desta lei.



EM BRANCO



**Art. 11º** - Aos pacientes asilares, assim entendidos aqueles que perderam o vínculo com a sociedade familiar, e que se encontram ao desamparo e dependendo do Estado para a sua sobrevivência e exercício de sua cidadania, este providenciará atenção integral, devendo, sempre que possível reabilitá-los, capacitá-los e reintegrá-los à sociedade através de políticas comuns com a comunidade de sua proveniência.

**Art. 12º** - A Secretaria Estadual de Saúde, para garantir a execução dos fins desta lei, poderá cessar licenciamentos, aplicar multas e outras punições administrativas previstas na legislação em vigor, bem como expedirá os atos administrativos necessários a sua regulamentação.

**Art. 13º** - No prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, o novo modelo de atenção em saúde mental será reavaliado quanto aos seus rumos e ritmo de implantação.

**Art. 14º** - Compete aos Conselhos municipais de saúde, observadas as necessidades regionais e com a homologação do Conselho Estadual de Saúde, a definição do ritmo de implantação da rede de atendimento integral em sua saúde mental

**Art. 15º** - A secretaria de saúde aplicará o mínimo de 4% de seu orçamento anual na área de saúde mental.

**Art. 16º** - Os serviços de referências da área de saúde mental serão administrados por profissionais com pós graduação nesta área de saúde.

**Art. 17º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 08 de agosto de 2001

  
**RANDOLFE RODRIGUES**  
Deputado Estadual  
Partido dos Trabalhadores - PT/AP



EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

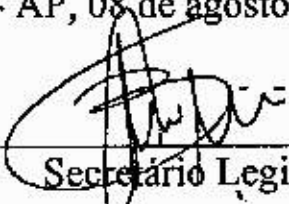


**PROJETO DE LEI Nº 0046/01-AL**

**DESPACHO**

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 133 do RI:

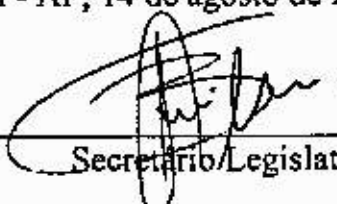
Macapá - AP, 08 de agosto de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Legislativo

**CERTIDÃO**

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que nas 56ª, Sessão Ordinária foi proferida a leitura do Projeto de Lei nº 0046/01-AL.

Macapá - AP, 14 de agosto de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Legislativo

**TERMO DE JUNTADA**

Faço jun' e nota data dos  
seg' nomes:

- 1. Cópia da Ata nº 56, S. Ordinações
- 2. \_\_\_\_\_ - 11 \_\_\_\_\_
- 3. \_\_\_\_\_ - 11 \_\_\_\_\_
- 4. \_\_\_\_\_ - 11 \_\_\_\_\_

Macapá-AP. 15 / 06 / 03

*[Handwritten Signature]*  
Secretaria Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ata da 56ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia quatorze de agosto de dois mil e um.

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano dois mil e um, às nove horas e trinta minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Eider Pena e Roberto Góes e Secretaria dos Deputados Edinho Duarte, Jorge Salomão e Judith Medeiros, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Terceira Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente autorizando a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. No Expediente do Dia foram lidos: Ofício n.º 872/2001-NSP/UCC/SETR, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, encaminhando o Convênio n.º 021/2001-SETRACI/Caixa Comunidade do Centro de Convivência Asa Aberta, para conhecimento desta Casa de Leis; Ofício n.º 5992/COCEG/CGCON/DEPIN, da Fundação Nacional de Saúde, encaminhando para conhecimento desta Casa, cópia do 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 1918/99, bem como sua publicação no D.O.U; Ofício n.º 5017/COCEG/CGCON/DEPIN, da Fundação Nacional de Saúde, encaminhando para conhecimento desta Casa, cópia do 3º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo e Cópia do 4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 2296/99, bem como suas publicações no D.O.U; Ofício n.º 2429/2001, da Diretoria do Complexo Penitenciário do Amapá, informando que não poderá atender ao convite formulado pela Assembleia na data sugerida, mas opina para que a mesma seja transferida para o próximo dia 30 de agosto do corrente ano; Projeto de Lei n.º 0046/01-AL, de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Estado do Amapá; Requerimento n.º 0286/01-AL, de autoria do Deputado Eury Farias, requerendo ao Presidente da CEA, que realize reposteamento na Av. Raimunda Nobre e nas Ruas Zeca Serra e Benjamim Constant; Indicação n.º 0103/01-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, indicando ao Prefeito Municipal de Macapá, a realização de serviços de terraplenagem na Av. Canal do Jandiá, entre a Rua Turibio Orivaldo Guimarães e a Rodovia do Pacoval, situado no Bairro Cidade Nova I. Na Comunicação de Oradores o Deputado Eury Farias falou que seu pronunciamento era para concluir o que não teve oportunidade de dizer na última sessão. Falou que seu partido, o PSB vinha fazendo uma verdadeira reforma política no Estado. Defendeu o atual Governador havia conseguido descentralizar diversos serviços, citando como exemplo a criação dos caixas escolares, que eram administrados pela própria escola com a participação efetiva da comunidade. Enumerou várias ações implantadas pelo Governo Estadual, que segundo ele, em muito colaboraram para coibir o mau uso dos recursos públicos. Discorreu sobre projetos executados na atual administração estadual. Defendeu que a competência nos serviços prestados pelo Governo, fariam com que nas eleições vindouras o mesmo conseguisse eleger a maioria de seu candidatos. Criticou o Deputado Edinho Duarte por não acreditar no sucesso desse Governo. Disse que fazia aquelas declarações com muita tranquilidade, pois via seriedade nos políticos do seu partido. Falou dos escândalos que envolviam nomes de vários políticos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PMDB, defendendo alguns nomes que julgava como exceção. Em Questão de Ordem o Deputado Roberval Picanço comentou sobre o falecimento do senhor Clelio José Barbosa Santana e solicitou juntamente com o Deputado Jorge Salomão, Voto do Pesar à família do mesmo. Em seguida o Deputado Jarbas Gato disse que havia participado de uma reunião em Santana a convite do Prefeito daquela cidade e falou sobre a necessidade de se buscar recursos para o

EM PRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Município... Concedeu aparte ao Deputado Roberto Góes. Defendeu que era dever dos parlamentares, buscarem recursos para melhoria dos municípios do Estado. Falou que o PL Partido Liberal, vinha trabalhando e se planejando para que nas próximas eleições conseguisse eleger pelo menos três parlamentares. Concedeu aparte ao Deputado Jorge Amanajás. Registrou que não votaria mais em nenhuma matéria cujo autor não estivesse presente no Plenário no momento da votação da mesma, pois considerava essa prática uma falta de compromisso do parlamentar que não participava sequer das apreciações das matérias de sua autoria em pauta. Posteriormente o Deputado Eider Pena comentou sobre o Veto do Governador ao Projeto de Lei de sua autoria, que tratava sobre o GNV, Gás Natural Veicular. Disse que não havia inconstitucionalidade no Projeto, crendo que a razão que o Governador havia encontrado para vetar o projeto era dizer que não havia pessoas capacitadas para a realização do mesmo. Falou da importância de projetos dessa natureza, serem aprovados. Enumerou diversos benefícios que a execução do citado projeto poderia trazer para o Estado e para os usuários do produto. Concedeu aparte ao Deputado José Abdon. Destacou a economia que a utilização do GNV proporcionaria aos seus consumidores. Informou que de acordo com estudos feitos pela PETROBRAS, o GNV só apresentava vantagens. Disse que julgava que seu projeto só fora vetado porque era de sua autoria e que se fosse de autoria de outro Deputado, talvez tivesse sido sancionado. Solicitou aos Deputados para que apóiassem o projeto votando pela rejeição ao Veto do Governador. Por sua vez o Deputado Hildo Fonseca registrou a presença do Vereador Adevaldo, do PDT de Serra do Navio. Falou sobre os problemas que vinham ocorrendo no COPEN, Complexo Penitenciário do Amapá. Citou diversos casos de violência que vinham ocorrendo no Estado do Amapá. Disse que era urgente o momento de se discutir as questões relativas à segurança no Estado. Leu o Ofício enviado pela Diretora do COPEN, no qual sugeriu a data de trinta de agosto para comparecer ao Plenário da Assembleia Legislativa para fazer explanação sobre as ações da Penitenciária Estadual no combate à violência no Estado. Concedeu aparte ao Deputado Roberto Góes. Citou diversas atividades que o Governo Estadual poderia colocar em prática para solucionar a problemática da criminalidade no Amapá. Lamentou que muitas das Convocações feitas a autoridades estaduais não fossem atendidas e solicitou uma ação da Mesa Diretora para que exigisse o cumprimento de tais convocações. Criticou os serviços de saúde, educação e segurança oferecidos pelo Estado à sua população. Na Ordem do Dia foram votados em bloco as seguintes matérias: Requerimento n.º 0276/01-AL, de autoria da Deputada Judith Medeiros, requerendo ao Presidente da CEA, que sejam feitos os serviços de reparos e manutenção nas luminárias da Av. Santana entre as Ruas Adálvoro Cavalcante e Cláudio Monteiro, no Município de Santana; Requerimento n.º 0277/01-AL, de autoria do Deputado José Abdon, requerendo ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado, relatório minucioso sobre o quantitativo de profissionais devidamente registrados e quites com suas obrigações financeiras com o citado Conselho; Requerimento n.º 0278/01-AL, de autoria do Deputado José Abdon, requerendo à Coordenadora de Enfermagem do Hospital de Especialidades do Estado, relatório minucioso sobre o quantitativo de profissionais de enfermagem, devidamente lotados nos respectivos setores do citado Hospital; Requerimento n.º 0279/01-AL, de autoria do Deputado José Abdon, requerendo ao Presidente do Conselho de Educação do Estado, informações sobre portarias, resoluções, da grade curricular dos cursos de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Complementação de Auxiliar para Técnico em Enfermagem e Requerimento n.º 0280/01-AL, de autoria do Deputado José Abdon, requerendo ao Presidente da CEA, o rebaixamento de tensão de energia elétrica e complementação de posteamento e instalação de luminárias públicas no perímetro Brasil Novo e Boné Azul, os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Edinho Duarte, Fran Júnior e Vital Andrade, sendo sido suas ausências

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

justificadas em Plenário, Voto de Pesar, de autoria dos Deputados Roberval Picanço e Jorge Salomão, aos familiares do Senhor Cleudo José Barbosa de Santana, por seu falecimento, o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes, estando ausentes os Deputados Edinho Duarte, Fran Júnior e Vital Andrade, tendo sido suas ausências justificadas em Plenário. No Grande Expediente não houve orador inscrito. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados o Presidente deu por encerrada a Sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às dez horas e trinta e cinco minutos do dia quatorze de agosto de dois mil e um.

*[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including names like Picanço, Salomão, Edinho Duarte, Fran Júnior, Vital Andrade, and others.]*

EM BRANCO



**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos  
seguintes documentos:

1. Cópia do ofício nº 0465/01.04.
2. ————— - 11 —————
3. ————— - 11 —————
4. ————— - 11 —————

Macapá-AP, 14/08/04

Darlene Rodrigues  
Secretaria Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0465/01-AL

Macapá-AP,  
14 de agosto de 2001.

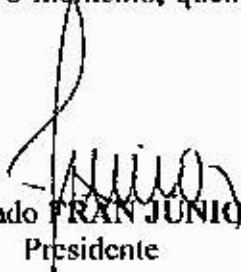
Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0046/01-AL	Dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Estado do Amapá.	RANDOLFE RODRIGUES

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
Deputado FRAN JUNIOR  
Presidente

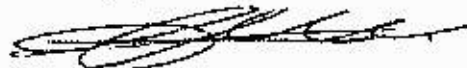
Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

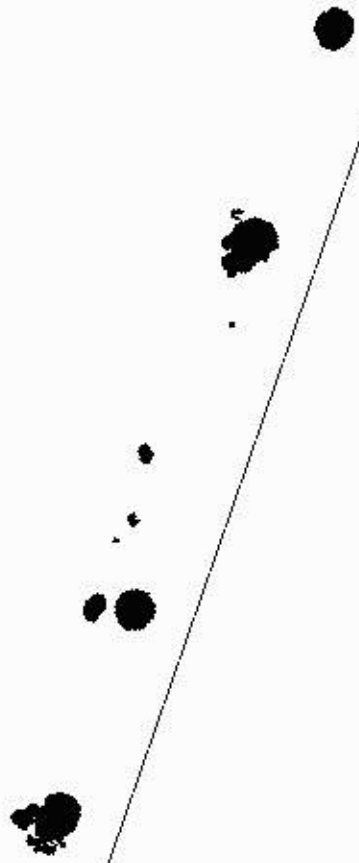
Recebi a \_\_\_\_\_ Via \_\_\_\_\_  
Macapá 23/08/01

Página 1





EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, da Coordenadoria das Comissões, o Parecer nº 0012/01-CCJR-AL, que segue em anexo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, dou fé e assino.

Macapá - AP, 18 de setembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA LEGISLATIVA

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 00120/01 - CCJR/AL**

**Relator:** Deputado JORGE AMANAJÁS

**Assunto:** Projeto de Lei nº 0046/01-AL

**Ementa:** Dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Estado do Amapá.

**Autor:** Deputado Randolfe Rodrigues

**I - RELATÓRIO:**

Trata o presente processo, submetido ao crivo desta Comissão, de Projeto de Lei nº 0046/01-AL, de autoria do Deputado, Randolfe Rodrigues que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Estado do Amapá.

O Projeto em tela dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Estado do Amapá, sendo de grande valia, pois o Estado não possui uma política definida sobre a matéria em questão.

Porém a Comissão ao avaliar a proposição, detectou falhas no art. 1º, pois o mesmo deveria constar apenas à aplicação direta do que pretende o projeto e também pela falta de precisão e clareza no que concerne aos art. 3º, art.4º, art.6º, art.11, art.12 e art.13, do projeto em análise, além de estar redigido sem a observância das técnicas legislativas.

Assim sendo, para não prejudicar de todo a matéria, é prudente o seu retorno ao autor, para reformulação ou se for o caso, o seu arquivamento.

Isto posto, Opino pelo retorno da matéria ao autor para reformulação, e devidas correções.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado JORGE AMANAJÁS  
Relator



EM BRANCO



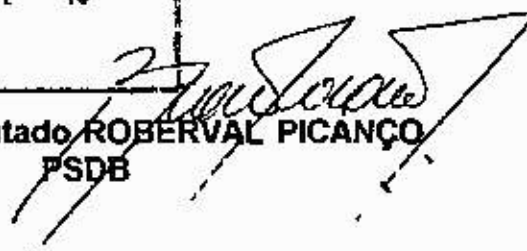
ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao Projeto nº 0046/01 - AL, por entender que a proposta não está redigida com a observância da boa técnica legislativa, apesar de atender ao interesse da população do Estado.

Plenário da Comissão, em 18 de setembro de 2001.

Deputado  **ALEXANDRE BARCELLOS**  
PFL

Deputado  **ROBERVAL PICANÇO**  
PSDB

Deputado **HILDO FONSECA**  
PDT

Deputado  **JORGE AMANAJÁS**  
PSD

Deputado **EDINHO DUARTE**  
PMDB



TERMO DE JUNTADA	
Faço + ...	nesta data dos
seg	mentos:
1.	Cópia do ofício nº 0728/05-AL.
2.	— 11 —
3.	— 11 —
4.	— 11 —
Macapá-AP, 23/10/05	

João Rêda Rodrigues  
Secretaria



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0728/01-AL

Macapá-AP,  
23 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Excelência as Proposições abaixo relacionadas, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo regimental:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor.
PROJETO DE LEI	0046/01-AL	Dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Estado do Amapá.	RANDOLFE RODRIGUES
PROJETO DE LEI	0050/01-AL	Cria a CADERNETA DE EXAMES MÉDICOS PREVENTIVOS NO ESTADO DO AMAPÁ, e dá outras providências.	PAULO JOSÉ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

Deputado **FRAN JUNIOR**  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado **JOSÉ ABDON**

DD. Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, da Coordenadoria das Comissões, o Parecer nº 0030/01-CAS-AL, que segue em anexo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, dou fé e assino.

Macapá - AP, 18<sup>a</sup> de setembro de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Executiva

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABASTECIMENTO,  
DEFESA DO CONSUMIDOR, AGRICULTURA, POLÍTICA AGRÁRIA E MEIO  
AMBIENTE E ASSUNTOS INDÍGENAS.

**PARECER N.º 0030-CAS-AL.**

**Relator:** Deputado JOSÉ ABDON.

**Proposta:** Projeto de Lei nº 0046/01-AL.

**Ementa:** Dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Estado do Amapá.

**Autor:** Deputado Randolfe Rodrigues.

**L HISTÓRICO E VOTO:**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Estado do Amapá.

O Projeto em pauta visa a execução de procedimentos que culminam na constituição de uma rede de assistência à saúde de pacientes acometidos por transtornos mentais. Define regras a serem seguidas por entidades públicas e/ou privadas quando da execução da assistência prevista na lei.

Destarte o mérito da questão, seria de bom alvitre um estudo mais aprofundado sobre questões jurídicas e orçamentárias que permeiam tal matéria.

Considerando a ressalva proposta, opinamos por sua APROVAÇÃO.

É o Parecer, SMJ.

  
Deputado **JOSÉ ABDON**  
Relator



EM BRANCO



Cont... do Parecer n.º 0030-CAS/AL.

## II. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator

Plenário da Comissão, em 05 de setembro de 2001.

Deputado  **JOSE ABDON**

Deputado  **CABO VALDEZ**

Deputado  **ROBERTO GÓES**

Deputado **MANOEL BRASIL**

Deputado **JORGE SOUZA**

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e dois na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0046/01-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 55. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

  
\_\_\_\_\_  
Darlene Rilda Pereira Rodrigues  
Secretaria Executiva

EM BRANCO